

Processo 15.291/30.

(26.74/30)

39

VISTOS E ANALISADOS os autos do presente processo em que Ibraim Vieira Abreu reclama contra sua demissão da Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que o referido ferroviário, dirigindo-se ao Sr. Ministro do Trabalho, reclama contra o Ato de administração da Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul que o privou das funções de chefe do trem;

CONSIDERANDO que o reclamante elera contar mais de dez anos de serviços, o que faz levando no computo a duração da permanência nas fileiras do Exército no período 1929-1931- um tricénio- fato que logo evidencia ter sido incorporado como voluntário e não como concorrido;

CONSIDERANDO que é jurisprudência dominante, fortalecida por decisões do Sr. Ministro do Trabalho, que a fase interlativa sómente concorre para a estabilidade civil quando transcorre por efeito de sorteio; Isto posto

CONSIDERANDO que correia de fundamento legal (art. 55 do Decreto 90.465, de 1931) a reclamação de R\$ 6.8;

RESOLVER a 26 Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encerramento do processo, devidamente instruído, & deixada apreciação do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro 26 de Janeiro de 1930

José Augusto de Rego Monteiro

Presidente

DIÁRIO OFICIAL  
de 1930

Cândido Mariano

Secretário

Antônio da Silveira

Assessor

26.º do Procurador Geral